

ANEXO CXXXIII

(Anexo VI à Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008)

“TABELAS DO VALOR DOS PONTOS DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA – GDACABIN

c) Valor do ponto da GDACABIN para os cargos de nível auxiliar do Grupo Apoio:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDACABIN EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
ESPECIAL	III	8,60	9,46	9,93
	II	8,52	9,37	9,84
	I	8,29	9,12	9,58

d) Valor do ponto da GDACABIN para os cargos de nível superior do Grupo Apoio a partir de 1º de janeiro de 2025:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDACABIN EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
ESPECIAL	V	49,68	52,16
	IV	48,00	50,40
	III	46,37	48,68
	II	43,54	45,71
	I	42,06	44,17
C	V	40,67	42,70
	IV	39,29	41,26
	III	37,95	39,85
	II	36,66	38,50
	I	34,42	36,14
B	V	33,25	34,92
	IV	32,14	33,75
	III	31,05	32,61
	II	30,00	31,50
	I	28,99	30,43
A	V	27,21	28,57
	IV	26,28	27,59
	III	25,41	26,68
	II	24,56	25,79

	I	23,72	24,90
--	---	-------	-------

e) Valor do ponto da GDACABIN para os cargos de nível intermediário do Grupo Apoio a partir de 1º de janeiro de 2025:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDACABIN EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
ESPECIAL	V	29,56	31,03
	IV	28,56	29,98
	III	27,60	28,98
	II	25,67	26,96
	I	24,83	26,07
C	V	23,97	25,17
	IV	23,16	24,31
	III	22,37	23,49
	II	21,63	22,71
	I	20,11	21,11
B	V	19,45	20,42
	IV	18,79	19,73
	III	18,14	19,05
	II	17,55	18,42
	I	16,93	17,78
A	V	15,76	16,55
	IV	15,21	15,97
	III	14,70	15,43
	II	14,21	14,92
	I	13,73	14,41

” (NR)